

SPED

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Maio/ 2009



NFe - Objetivo

- Alteração da sistemática atual de emissão da nota fiscal em papel, por nota fiscal de existência apenas eletrônica.

EMITENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL, LOGOTIPO, ENDEREÇO, MUNICÍPIO, FONE/FAX, BARRO/DISTRITO, UF, CEP, N.º NF, DESTINATÁRIO AGENTE, Nº DE CONTROLE FISCAL

DESTINATÁRIO/EMITENTE: Nº DE CONTROLE FISCAL, Nº DE CONTROLE FISCAL

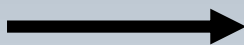
QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO ICMS

CÁLCULO DO IMPOSTO: VALOR DO ICMS, VALOR DO IPI, VALOR DO IPTU, VALOR DO ITR, VALOR DO ITCMD, VALOR DO ITCM, VALOR DO ITCM, VALOR DO ITCM

TRANSPORTADOR(VES) TRANSPORTADO(S): Nº DE CONTROLE FISCAL, Nº DE CONTROLE FISCAL, Nº DE CONTROLE FISCAL, Nº DE CONTROLE FISCAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: RESERVA DO FISCAL, Nº DE CONTROLE DO FISCAL

NOTA FISCAL N.º 000.000



NFs Modelos
1 e 1A



NFe - Conceito

É um documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e recepção, pelo Fisco, antes da ocorrência do fato gerador.

NFe – Breve Histórico

Protocolo ENAT 03/2005

- **Objetivo – Implantação da Nota Fiscal Eletrônica;**
- **Define o ENCAT como coordenador e responsável pelo desenvolvimento e implantação do projeto, com a participação da RFB;**

Ajuste SINIEF 07/2005 (com alterações posteriores)

- **Institui a NFe e define os procedimentos operacionais do Fisco e dos contribuintes.**

Atos COTEPE 72/2005; 14/07; 22/08 e 03/09

- **Dispõe sobre as especificações técnicas da NFe e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.**

NFe – Principais Premissas

- **Mudança de paradigma, com a eliminação de papel;**
- **Simplificação de obrigações acessórias (dispensa AIDF);**
- **Controle em tempo real das operações realizadas;**
- **Uso de tecnologia de Certificação Digital visando a garantia da Validade Jurídica do Documento Eletrônico;**
- **Implantação Gradual (início pelos grandes emissores).**

NFe – Obrigatoriedade

- **Obrigatoriedade da utilização da NFe fixada por intermédio de Protocolo ICMS;**
- **Exceção - na hipótese de contribuinte inscrito no cadastro do ICMS de uma única UF;**
- **As UFs podem utilizar critérios relacionados à receita de vendas e serviços, atividade econômica ou natureza da operação.**

NFe – Contribuintes Obrigados

- A partir de 01/04/08 – Cigarros e Combustíveis;
- A partir de 01/12/08 – mais 9 atividades econômicas (**fabricantes de automóveis, de cimento, de medicamentos, de bebidas etc.**)*;
- A partir de 01/04/09 – mais 25 atividades econômicas (**fabricantes de pneumáticos, autopeças, de tintas etc.**);
- A partir de 01/09/09 – mais 54 atividades econômicas (**fabricantes de cosméticos, de perfumaria, de higiene pessoal, de produtos de limpeza, de papel etc.**);

Abrange a maior parte do PIB nacional.

NFe – Dispensas

- **Estabelecimento onde não se pratique, há pelo menos 12 meses, as atividades obrigadas, ainda que realizada em outro estabelecimento do mesmo titular;**
- **Operações realizadas fora do estabelecimento sem destinatário certo, desde os documentos de remessa e o retorno sejam NFe;**
- **Fabricante de aguardente e vinho com receita bruta, no exercício anterior, inferior a R\$ 360 mil;**
- **Entrada de sucata de metal, com peso inferior a 200 Kg, adquirida de particulares, desde que, ao fim do dia, seja emitida NFe englobando todas as operações.**

NFe – Credenciamento

- **Regra geral, as pessoas jurídicas obrigadas ou interessadas em emitir NFe devem solicitar credenciamento na respectiva Secretaria da Fazenda;**
- **O credenciamento em uma UF não credencia a empresa perante os demais Estados;**
- **Ou seja, a empresa deve solicitar credenciamento em todos os Estados em que possuir estabelecimentos e nos quais deseja emitir NFe.**

Emissão da NFe

- **A transmissão do arquivo digital da NFe ao Fisco deverá ser efetuada via Internet, com a utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária;**
- **Apesar de emitida, uma a uma, a transmissão da NFe deve ser realizado em lotes, que poderá conter até 50 NFe, mas não deve exceder o tamanho máximo de 500 Kbytes.**

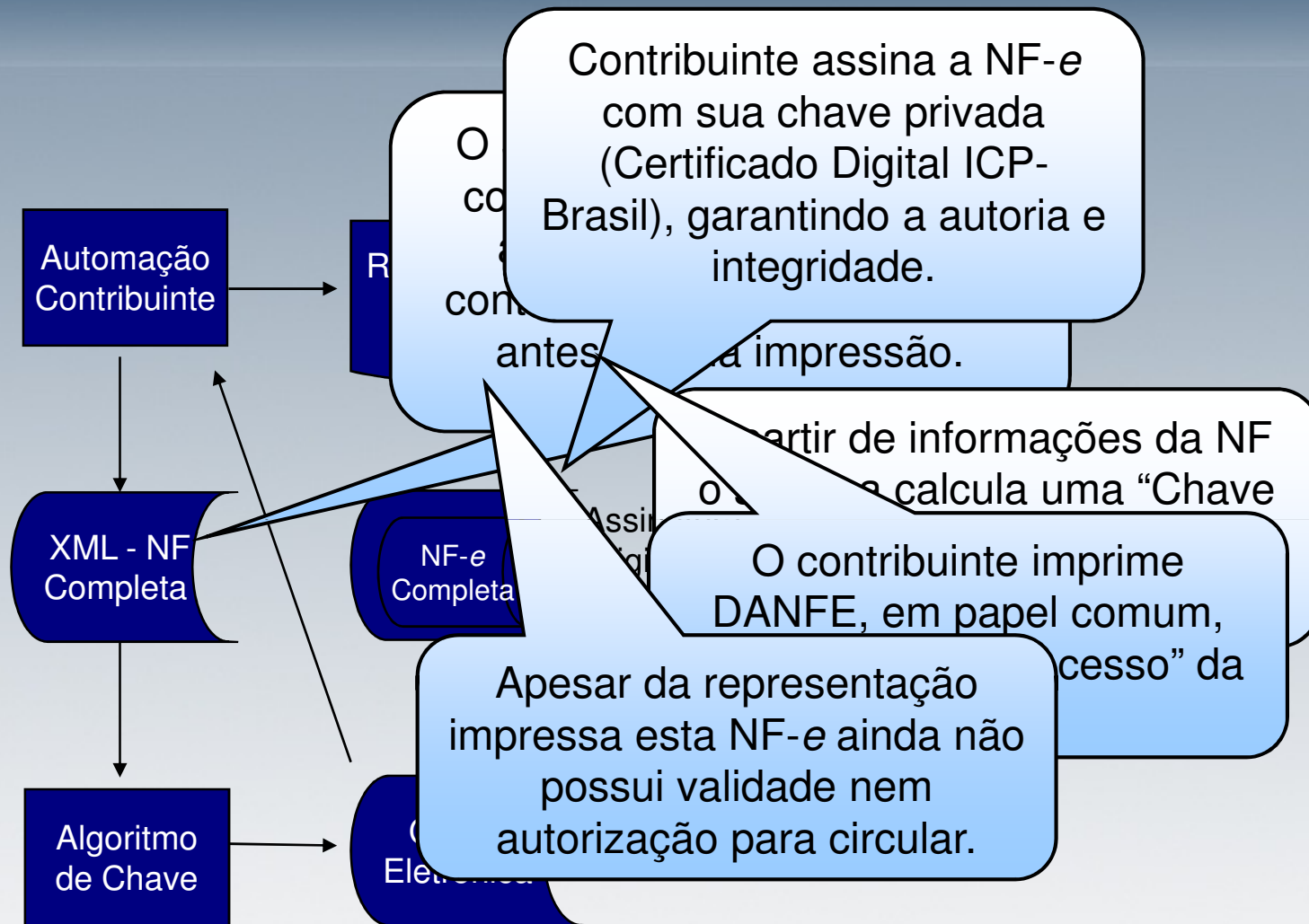
Emissão da NFe

- **O Estado de SP desenvolveu um software emissor de NFe, que permite:**
 - **geração do arquivo;**
 - **assinatura digital e transmissão à SEFAZ;**
 - **cancelamento da NFe;**
 - **impressão do DANFE.**

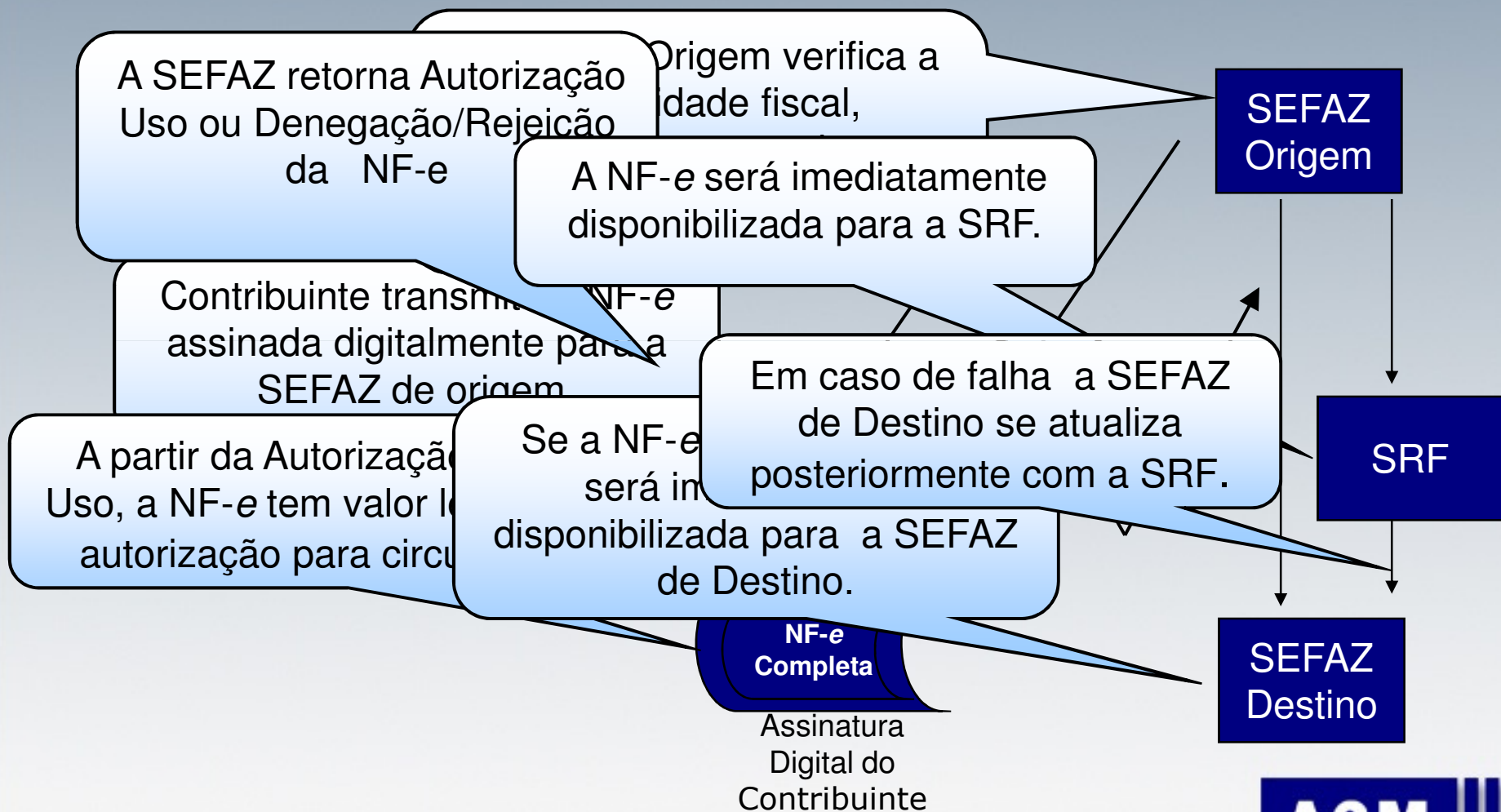
NFe – DANFE

- **Documento Auxiliar da NFe.**
- **Mera representação gráfica da NFe.**
- **Possui os mesmos campos definidos para a Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, adicionando-se chave de acesso e o código de barras.**
- **Finalidades:**
 - **Acompanhar o trânsito de mercadorias;**
 - **Colher a firma do destinatário/tomador para comprovação de entrega das mercadorias ou prestação de serviços;**
 - **Auxiliar a escrituração no destinatário não credenciado a emitir NFe.**

Emissão da NFe



NFe – Envio e Recepção pelo Fisco



NFe – Cancelamento e Correção

- Após a concessão de Autorização de Uso, a NFe não poderá sofrer qualquer alteração, pois qualquer modificação no seu conteúdo invalida a sua assinatura digital;
- O emitente poderá requerer o cancelamento de uma NFe, desde que não tenha ainda ocorrido o fato gerador (**SP – prazo máximo para cancelamento é de 168 h. a partir da autorização de uso**);
- O emitente poderá sanar alguns erros em campos específicos da NFe mediante Carta de Correção Eletrônica – CCe.

NFe – Informações Adicionais em relação a NF em papel

- **CFOP, Frete, Seguro e Desconto detalhado por produto;**
- **Informações completas acerca de importação/exportação (DI, data do registro da DI, local do desembaraço, sigla da UF onde ocorrerá a exportação etc.);**
- **Informações detalhadas sobre IPI, PIS, COFINS;**
- **Detalhes de operações com veículos (Chassi, número motor, cor, potência, tipo de combustível, etc.), com medicamentos etc.**

NFe – Outras Obrigações

- **O emitente da NFe deverá encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário;**
- **O destinatário deverá verificar a validade e autenticidade da NFe e a existência de Autorização de Uso da Nfe;**
- **No caso de destinatário não credenciado para emitir NFe, a sua escrituração poderá ser efetuada com base no DANFE;**
- **O emitente e o destinatário deverão manter em arquivo digital as NFes pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;**

NFe – Visualização e Consulta

Portal da Nota Fiscal Eletrônica - Windows Internet Explorer

http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Google Portal Nota Fiscal Eletrônica Pesquisar Favoritos Verificar Autopreencher Portal Nota Fiscal Eletrônica Fazer login

Ministério da Fazenda Destques do governo

Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica

Página Principal | Consultas | Legislação e Documentos | Download | Área Restrita | DPEC

NF-e Autorizadas
Quantidade:
177.769.370

Total Geral(R\$):
2.413.068.550.181,67

Novo Pergunta Freqüente

Visualizador da NF-e
SPED Download

Conheça o SPED
Sistema Público de Escrituração Digital

Emissor de NF-e
SEFAZ-SP

Manual de Utilização
Sefaz Virtual

Conhecimento de Transporte Eletrônico
CT-e

ATENÇÃO:


* 3 de Maio, Domingo - Ambiente Nacional da NF-e - suspensão de operação:
Nesse domingo, 03/05/2009, o Sistema Nacional da NF-e terá sua operação suspensa, em razão de uma parada técnica programada, para atualização dos recursos computacionais alocados no atendimento dos serviços da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A suspensão das operações terá início às 10 horas, podendo estender-se por 4 horas, ou seja, até 14 horas. Pedimos compreensão aos usuários e informamos aos emissores de NF-e que essa suspensão do Ambiente Nacional não interferirá nos sistemas de autorização de NF-e, a cargo dos Estados e das SEFAZ Virtual. Na SEFAZ Virtual do Ambiente Nacional, apenas a operação de "Cancelamento de NF-e" ficará prejudicada no período da parada programada, sendo que esses casos deverão ser encaminhados ou antes ou depois da suspensão, observando que o prazo-limite de 168 horas para cancelamentos, definido na legislação, não sofrerá dilatações em razão da parada técnica.

*** Divulgada Nota Técnica 2009.001, que realiza ajustes referentes a operações de consumo de combustíveis em aeronaves com destino ao exterior e PL_DPEC, a ser utilizado em ambiente de produção a partir do dia 19/01/09. Para maiores informações consulte a aba "Legislação e Documentos" > "Nota Técnica".

Conheça o Projeto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)


Este portal tem como objetivo a divulgação de informações sobre o Projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Este projeto é coordenado pelo ENCAT (Encontro Nacional dos Administradores e Coordenadores Tributários Estaduais) e desenvolvido em parceria com a Receita Federal e tem como finalidade a alteração da sistemática atual de emissão da nota fiscal em papel, por nota fiscal eletrônica com validade jurídica para todos os fins.

Serviços

Consulta Completa a uma Nota Fiscal Eletrônica  Nessa consulta você obtém todos os dados de uma NF-e.	Consulta Resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica  Verifique a situação de uma NF-e.
Consulta de Inutilização de Numeração de NF-e NF-e nº 10 NF-e nº 100	Verificação de Disponibilidade dos Serviços da NF-e SEFAZ 

Link Para os Portais Estaduais da NF-e
Estados

Link Para Secretarias Estaduais da Fazenda
Estados


0800 9782338
Central de Atendimento **NF-e**

Sobre o Projeto Nota Fiscal Eletrônica

- > Benefícios Esperados
- > Descrição do Processo
- > Estratégia de Contingência
- > Estratégia de Implantação
- > Histórico
- > Justificativas para Execução
- > Objetivos do Projeto

Internet 100%

NFe – Visualização e Consulta



Ministério da Fazenda

Destaques do governo



Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica

:: Página Principal

:: Consultas

:: Legislação e Documentos

Serviços > Consulta Nota Fiscal Eletrônica

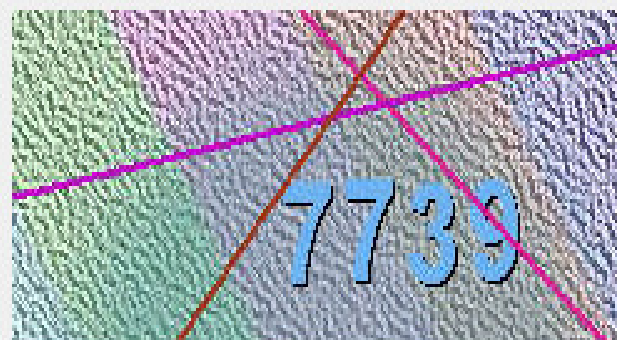
:: Consulta Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso da Nota Fiscal:

29060333009911011920550100000000001026714873

Código impresso ao lado:

7739



Continuar

Limpar

Clique aqui se não conseguir visualizar a imagem.

NFe – Benefícios para o Contribuinte

- **Redução de custos de impressão e armazenamento de documentos fiscais;**
- **Redução das obrigações acessórias (dispensa AIDF);**
- **Possibilidade de melhorias e aperfeiçoamentos dos processos internos de faturamento e logística operacional;**
- **Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes e fornecedores (B2B);**
- **Diminuição do tempo de parada nos postos fiscais;**
- **Eliminação da possibilidade de erros de escrituração no registro de notas fiscais eletrônicas de entradas e saídas.**

NFe – Benefícios para o Fisco

- **Aperfeiçoamento dos processos de controle fiscal;**
- **Eliminação da necessidade de captura e digitação de notas fiscais pelos postos fiscais;**
- **Automação do processo de cálculo de antecipação tributária nas operações de entradas interestaduais de mercadorias;**
- **Processo automatizado do controle do fluxo físico de mercadorias em trânsito pelas UFs, da origem ao destino final.**

NFe – Benefícios para a Sociedade

- **Redução do Custo Brasil;**
- **Aperfeiçoamento do combate a sonegação;**
- **Preservação do meio ambiente pela redução do consumo de papel.**



Av. Tancredo Neves, 1632 - Ed. Salvador Trade Center, Torre Sul, salas 505/6
CEP 41820-020 – Salvador/BA
Tel.: (55 71) 3113.2574 / 2575 / 8895.3969